



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE PROMULGAÇÃO – 40/2024

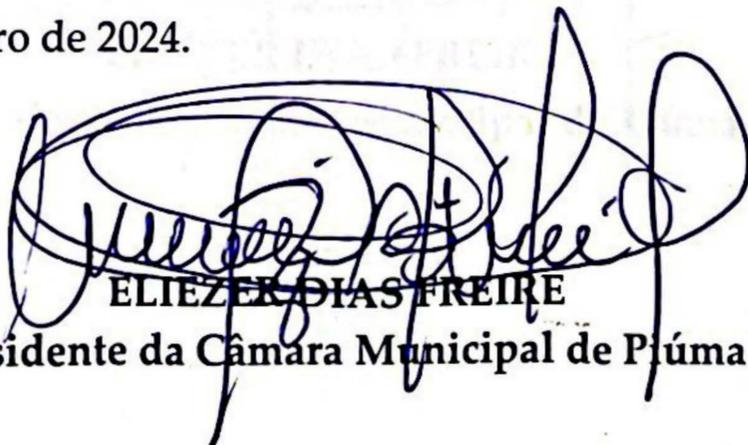
PROMULGA A LEI 2.706 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PROMULGAÇÃO PELO PREFEITO NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 66, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O presidente da Câmara Municipal Piúma, cumprindo o que estatui o inciso IV, do art. 66, da LOM – Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea “e”, do inciso II, do art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ante à inércia do Prefeito Municipal, **PROMULGA A LEI Nº 2.706 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**, com 02 (dois) artigos, oriunda do Projeto de Lei 63/2024, de autoria do Vereadora Bernadete Calenzani, cujo Autógrafo de Lei de número 51/2024 fora vetado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sido este rejeitado pelo Plenário da Câmara deste Município, nos termos do § 5º, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno. Desta feita, dada a ciência ao Poder Executivo este permaneceu inerte no prazo regimental, razão pela qual se firma a presente promulgação.

Publicada passa a vigor e ter eficácia plena a presente Lei, cabendo seu cumprimento pelas autoridades municipais e todos os munícipes, devendo observá-la e executá-la fielmente e inteiramente, como contido está.

Publique-se e cumpra-se, em todo o território do Município.

Piúma-ES, 26 de dezembro de 2024.


ELIEZER DIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Piúma



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.706 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DETERMINA MÃO ÚNICA DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Passam a ser vias públicas de mão única para o fluxo de trânsito de veículos os seguintes logradouros, localizados no centro da cidade:

- I - Rua Padre Antônio Dante Civiero (antiga Rua Vovó Joana/Rua Anchieta): sentido Avenida Izaias Scherrer até a Rua Herminia Clemente Gonçalves;
- II - Rua Maria Lima Ramos (antiga Rua São José do Calçado): sentido Rua Elizer Xavier Nunes até a Avenida Izaias Scherrer.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 26 de dezembro de 2024.



ELIEZER DIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Piúma